



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto/Justificativa

1.1. A presente contratação tem como objetivo A CONTRATAÇÃO PARA TREINAR OS PARTICIPANTES VOLUNTÁRIOS DA FANFARRA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.

1.2. Ressalta-se que a contratação tem por objetivo proporcionar um resgate cultural, por meio de atividades de fanfarra desenvolvidas por nossos antepassados a diversas gerações. Promovendo o bem estar da comunidade oferecendo momentos de descontração. As fanfarras atuam na formação dos cidadãos. Elas exercem importantes funções nas comunidades onde atuam. Além da influência na continuidade da cultura, as fanfarras exercem uma função de inclusão social, permitindo “afastar crianças e jovens da marginalidade social” e possibilitando além da possível profissionalização, uma “melhora na qualidade de vida das crianças e jovens atendidos”. Para tal, precisamos contratar profissional especializado que tenha experiência na prestação desse serviço para ministrar cursos de fanfarra, bem como prática no ensino do mesmo a fim de que o aluno faça melhor aproveitamento das aulas.

2 - Do Objeto

2.1. Constitui objeto do presente termo, os serviços conforme especificações constantes no quadro abaixo:

ITEM	QT/UN	ESPECIFICAÇÕES
01	7/SE	Contratação de empresa/profissional para treinar participantes voluntários da fanfarra municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 01 vez por semana e também acompanhar a mesma em eventos que surgirem dentro e fora do município.

- ✓ Carga horária semanal: 04 horas
- ✓ O número mínimo de alunos matriculados no curso será de 20 alunos e o número máximo será de 100 alunos;
- ✓ Ser maior;
- ✓ Formação: certificado (s) relacionado ao curso a ser ministrado;
- ✓ Elaborar planejamento anual;
- ✓ Acompanhar o grupo em apresentações culturais no município e/ou região quando necessário e solicitado;
- ✓ Fazer as chamadas e controlar as faltas dos participantes da oficina;
- ✓ Mandar mensalmente, relação atualizada dos alunos.



3 - Prazo de Entrega

3.1. O serviço deverá ter início em até 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

4 - Local de Entrega

4.1. As aulas deverão ser ministradas no Centro de Educação Infantil Municipal Vany Maria Machado Andrade, localizado na Rua Amazonas, nº29, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG.

5 - Dotação Orçamentária

5.1. As despesas objeto deste processo de compras ocorrerá por conta da dotação do orçamento de 2022:

(558) 02.013.002.13.392.0002.2.0015.3.3.090.39 – Manutenção das Atividades de Cultura

6 - Das Obrigações da Contratada

6.1 Estipular uma data específica para efetuação das matrículas. Portanto, cabe a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, após orientação do Professor sobre os desistentes, informar à comunidade se haverá ou não matrículas disponíveis para o curso.

6.2 caso a contratada venha a desenvolver material de divulgação de seu curso como camisetas, bonés, chaveiros deverá ter autorização prévia da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer e nesses materiais deverá constar a logomarca da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.

6.3 A contratada deverá respeitar criteriosamente o cumprimento do horário das aulas, evitando atrasos ou saídas antecipadas injustificadas ou sem autorização. Essas solicitações deverão ser feitas com antecedência à Coordenação do curso;

6.4 Em caso de mudança de dia ou horário das aulas, por prazo indeterminado, o Professor deverá, depois de acordado com os alunos, enviar por escrito, pedido de autorização à Coordenação do curso.

6.5 Em caso de mudança de dia ou horário das aulas, em casos extraordinários, o Professor fica responsável em comunicar seus alunos e combinar com os mesmos, melhor dia para repor a(s) aula (s).



6.6 A contratada deverá avisar seus alunos quando não tiver aula por conta de algum feriado;

6.7 A contratada deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer um projeto de evento ou exposição para expor o desenvolvimento de seus alunos durante a oficina. A data do evento ou exposição será acordada entre a secretaria e a contratada.

6.8 A contratada deverá fazer em todas as aulas a chamada e informar a coordenação do curso da frequência dos alunos para que a coordenação entre em contato com os alunos faltantes e dessa forma verificar o motivo das faltas;

6.9 Cabe única e exclusivamente a contratada, fazer o controle das faltas bem como comunicar aos alunos que tiverem mais de 3 (três) faltas injustificadas que não poderão mais participar da oficina por infringir a regra da não apresentação de atestado médico;

6.10 A contratada deverá entregar as chamadas todo o final de mês a coordenação do curso juntamente com a nota fiscal e o conteúdo que foi ministrado durante aquele respectivo período;

6.11 A contratada deverá no último dia de aula, recolher seus pertences e fazer a entrega das chaves do local onde as aulas eram ministradas à Coordenação dos cursos;

6.12 A contratada deverá ter todos os seus alunos devidamente matriculados para que frequentem suas aulas;

6.13 A contratada deverá ter uma relação atualizada de seus alunos com os telefones e esta deverá ser repassada assim que atualizada para a Coordenação do curso para facilitar a comunicação em caso de emergência.

6.14. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar as especificações técnicas, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, das exigências contratuais.

6.15. A contratada se responsabilizará por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

6.16. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do contrato.



6.17. Cientificar o Município do andamento, quando for o caso, e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços.

7 - Obrigações do Município

7.1. Efetuar o pagamento no prazo indicado no item condições de pagamento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, a execução do objeto.

7.3. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado.

7.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de responsabilidade da empresa o deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

8 - Condições de Pagamento

8.1. O pagamento se dará em até **30 (trinta) dias** após o recebimento do objeto, acompanhado da nota fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(veis) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9 - Da Modalidade de Licitação

9.1. O certame será realizado através de Processo Licitatório, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei vigente.

10 - Dos Critérios de Aceitação

10.1. O critério de aceitabilidade será o menor preço estimado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.



11 - Dos Critérios de Julgamento

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observadas as especificações técnicas definidas no presente Termo de Referência.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 19 de maio de 2022.

Thiago de Souza Cardoso
Secretário Municipal de Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer